

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L.

FLS Nº 05

RUB 02

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00527/18	07/03/2018	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SECRETARIA DE OBRAS
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO
07/03/2018	07/03/2018	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. I
		RESPONSÁVEL
		EDEMAR MENEGASSI

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.001.421 LOCAÇÃO DE IMÓVEL		10
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
20592	MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA	1.500,00	15.000,00
21801	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE	1.200,00	12.000,00
21805	MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE	2.390,00	23.900,00
21806	MUNICIPIO DE COLIDER	16.000,00	160.000,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
21801	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE	1.200,00	12.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		5.272,50	52.725,00

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
20592	MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA 24.740.268/0001-28	15.000,00
21801	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE 04.217.362/0001-90	12.000,00
21805	MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE 04.219.688/0001-56	23.900,00
21806	MUNICIPIO DE COLIDER 15.023.930/0001-38	160.000,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
21801	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE	12.000,00
TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		12.000,00

Aprovado por:

Digitador (a)
ERIKS MATOS DA SIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 24/2017

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2017

CONTRATADA: S REMEDIO SABINO ME, CNPJ: 07.800.647/0001-47

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVOS E OUTROS DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

VALOR: 126.681,14 (cento e vinte e seis mil seiscentos e oitenta e um reais e catorze centavos).

PUBLIQUE-SE.

PORTO ESPERIDIÃO 27 DE MARÇO DE 2017

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2018

REFERÊNCIA: Licitação Dispensável – Art. 2º da Lei Estadual Nº 10.534/2017 e Art. 2º da Lei Municipal Nº 578/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Estrela – MT.

CONTRATADA: DARLETE RAMOS DE OLIVEIRA, CPF. nº: 038.135.381-84.

OBJETO: 1.1. O contrato tem como objeto a locação de imóvel situado na Av. Jose Antonio de Faria Lote 05 e Quadra 13, Centro de Município de Porto Estrela, para abrigar as instalações Da Secretaria Municipal de Obras e Oficina Mecânica.

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.2071.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 31 de Julho de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2018

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu Ata de Registro de Preço nº 055/2017, oriundo ao Pregão Presencial nº 013/2017 - Registro de Preço, do Município de Alto Araguaia Estado de Mato Grosso, com amparo no art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Coleta, tratamento e destinação final de Lixo Hospitalar dos grupos "A", "B" e "E" definidos nas resoluções CONAMA nº 358/2005 e da ANVISA RDC 306 de 07/12/2004, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do edital acima mencionado.

Em, Poxoréu/MT. 01 de março de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

Presidente CPL

NELSON ANTONIO BAIM

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

(Art 21, inciso XII do Decreto Nº 3.555/2000)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL 008/2018 REGISTRO DE PREÇO 007/2018, cujo o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADOS e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, cuja a abertura ocorreu as 08:30 horas, do dia 23 de Fevereiro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – IMPACTO COMÉRCIO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.315.247/0001-50, situada à Av. Josefa Machado de Resende, 3123, Quadra 38 Lote 96, Parque Sagrada Família na Cidade de Rondonópolis - MT, com valor global de R\$ 64.950,00 (sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais);

2 – ARQUIMEDES ALVES MACEDO 45352151115, inscrita no CNPJ/MF nº 19.455.558/0001-90, situada à Rua das Alamandas, 42, Bairro Bela vista na Cidade de Poxoreu - MT, com valor global de R\$ 84.050,00 (oitenta e quatro mil e cinquenta reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 02 de março de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

Presidente da CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto o registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar. Sagrou-se vencedora do certame a empresa: P PEREIRA DE MORAIS-ME, CNPJ: 27.063.228/0001-87, no valor global de R\$ 567.817,50 (quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Ribeirão Cascalheira, 01 de março de 2018.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira



AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

9.3 A rescisão prevista no inciso "a", da cláusula 9.1, acarretará ao **CONTRATADO**, sem prejuízo de outras sanções prevista neste Contrato retenção dos créditos decorrentes de sua execução, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

9.4 Em qualquer hipótese, na rescisão do contrato, se fará sempre um equilíbrio entre o realizado e financeiro;

9.5 No caso de rescisão, o **CONTRATADO** receberá apenas o pagamento proporcional a utilização do imóvel;

9.6 O **CONTRATADO** se obriga a não interromper a locação ajustada, em qualquer situação, sob pena de ensejar a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se ainda ao pagamento dos prejuízos que ocasionar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO 10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 02 de janeiro de 2018.

Maria Lucia de oliveira Porto Elison Brandão Moura

Prefeita Representante Legal da **CONTRATADA**

Representante Legal da **CONTRATANTE**

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO CONTRATO 003/2018

"Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem **O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e **VALDECI BRANDÃO MOURA**."

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste pela Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora de cédula de identidade n.º 000844464 expedida pela SSP/MS e CPF 607.752.031-49, residente e domiciliada na Rua dos Cajueiros, s/nº, Centro, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **VALDECI BRANDÃO MOURA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Conquista D'Oeste na Rua das Mangabeiras, n.º 151 – 2º piso, portador da cédula de identidade n.º 981.981 expedida pela SSP – MS e do CPF 177.585.131-15 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, locação de prédio comercial urbano mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O **CONTRATADO** cederá ao **CONTRATANTE**, em locação, o imóvel urbano situado na Rua das Mangabeiras, consistindo os lotes 10, 11 e 12 da quadra 44, com edificação comercial ou misto, composta por um barracão, 3 salas medindo 104 m², instalações sanitárias e 2 prédios aos fundos.

1.2 O imóvel acima mencionado será utilizado para abrigar setor da administração ou de interesse coletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato e celebrado com base na Lei Federal n.º 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA– VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é **R\$ R\$ 28.680,00**(vinte e oito mil seiscientos e oitenta reais), preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas, no valor de **R\$ 2.390,00**(dois mil trezentos e noventa reais)com recursos próprios.

3.1 As despesas decorrentes com a execução da locação descrita na cláusula primeira e no valor acima correrão à conta da seguinte dotação:

09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.122.0038.2073 – MAN./ENC. SEC. DE OBRAS E SERV.PUBLICOS

3390.36.00.00.00 (541) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF

CLÁUSULA QUARTA– REAJUSTE 4.1 O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência. **CLÁUSULA QUINTA– PRAZO DE LOCAÇÃO** 5.1 O prazo do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e com término em 31/12/2018. **CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO**

6.1 O **CONTRATADO** se obriga a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso.

6.2 O **CONTRATADO** fica **desobrigado** ao pagamento dos Impostos Municipais incidentes sobre o imóvel ora locado, enquanto perdurar a locação, conforme Art. 51 inciso VIII da Lei Complementar 14/2003 (Código Tributário Municipal).

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O **CONTRATANTE** se obriga a comunicar ao **CONTRATADO** a ocorrência de qualquer dano no prédio;

7.2

Descrição: Descrição: LOGO 2014

O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelos custos gerados por reparos e concertos que por ventura se fizerem necessários;

Descrição: Descrição: LOGO 2014

7.3 O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento das contas de água e consumo de energia elétrica que recaiam sobre o imóvel locado;

7.4 Efetuar o pagamento pela locação ao **CONTRATADO**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da locação do imóvel será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei n.º 8.666/93). 8.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATANTE**, inclusive perante terceiros. **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E PENALIDADES** 9.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais,
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei n.º 8.666/93);
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.023,79 (três mil e vinte e três reais e setenta e nove centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: TANIA CARVALHO MILANI

Objeto: objeto da locação de um imóvel para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde para atender ao CEREST conforme processo de dispensa n°. 002/2013

Altera Objeto: locação de um imóvel para atender as necessidades da secretaria municipal de ação social o qual será destinado para utilização do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Acréscimo de Valor: R\$ 19.021,08 (dezenove mil vinte e um reais e oito centavos)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 466)

Data de Assinatura: 03/01/2018

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N°. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO N°: 243/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: NATALLY RIVADAVIA VITAL

MOTIVO: Fica rescindido o contrato n° 243/2017, com fundamento na Clausula Sétima, ao término de sua vigência.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.760,52 (dois mil e setecentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N°. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO N°: 244/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIZANGELA GONÇALVES MACHADO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato n° 244/2017, com fundamento na Clausula Sétima, ao término de sua vigência.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.998,11 (dois mil e novecentos e noventa e oito reais e onze centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°
073/2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: IDELFONSO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Objeto: Locação de um imóvel urbano localizado na rua Xingu, correspondente ao lote n° 03, da quadra n° 70, com área superficial de 598,05 m2 (quinhentos e noventa e oito metros quadrados e cinco decímetros quadrados), da gleba cafezal, de propriedade do locador, que por este instrumento loca-o a locatária, com todas as suas instalações, para que seja utilizado para funcionamento do Procon.

Acréscimo de Valor: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 37)

Data de Assinatura: 03/01/2018

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 022/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: ISABEL DOS SANTOS SILVA - ME

Objeto: Locação de um imóvel com aproximadamente 3.887,75M2 de área construída, localizado na Av. Bandeirantes Francisco Bernardes, Lote 584, Gleba Cafezal, Colíder/MT, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colíder/MT.

Acréscimo de Valor: Para R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 556)

Data de Assinatura: 03/01/2018

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO N° 006/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS – LIBERDADE.

Objeto: Prestação de serviços de tratamento de dependentes químicos para atendimento de pacientes encaminhados pelo município de Colíder/MT.

Valor do Contrato: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Prazo de Vigência: Até 30/06/2018.

Data de assinatura: 03/01/2018

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO N° 005/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS – LIBERDADE.

Objeto: Prestação de serviços de tratamento de dependentes químicos para atendimento de pacientes encaminhados pelo município de Colíder/MT.

Valor do Contrato: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Prazo de Vigência: Até 30/06/2018.

Data de assinatura: 03/01/2018

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO N° 004/2018**



CONTRATO N.º 005/2013

“CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, SITUADO NA RUA DAS MANGUEIRAS, NESTE MUNICÍPIO PARA SER UTILIZADO COMO SEDE, OFICINA E PÁTIO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE”.

LOCATÁRIO:

Município de Santo Antonio do Leste/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, n.º 959, Jardim Bem Viver, situado na cidade de Santo Antonio do Leste/MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Leste/MT, doravante denominado LOCATÁRIO.

LOCADORA:

Roseni Krug, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada na Av. Curitiba, n.º 458, centro, Município de Santo Antonio do Leste/MT, portadora da cédula de identidade RG n.º 1053152-1 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 901.283.701-49, doravante denominada de LOCADORA, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel urbano, situado na Rua das Mangueiras, centro, na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT, que deverá ser utilizado como Sede, Oficina e Pátio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos de Santo Antonio do Leste/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

03.1. Este contrato se fundamenta na Lei Municipal n.º 006/2001 de 29 de Janeiro de 2001, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93 alterado pela Lei n.º 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L.

PLS Nº

010

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO & DA FORMA DE PAGAMENTO

04.1. O valor mensal da locação do imóvel urbano, objeto do presente contrato é de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), mensais, perfazendo um valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

04.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 30 de junho de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09.001.15.452.5009.2060.3390.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

07.1. O LOCATÁRIO, declara ter procedido à vistoria do imóvel, recebendo-o em perfeito estado, obrigando-se a manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir a LOCADORA, quando finda ou rescindida a locação, notadamente, as que se referem à conservação de portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, instalações elétricas e hidráulicas.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

08.1. O presente contrato de rateio poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, observando a legislação pertinente, através de termos aditivos.

08.2. A LOCADORA se obriga a notificar o LOCATÁRIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do presente contrato para que mesmo desocupe o imóvel;

Parágrafo Primeiro – O silêncio da LOCADORA ou a notificação fora do prazo acima estipulado, ensejará, a critério do LOCATÁRIO, na renovação automática do presente contrato por igual prazo.

Parágrafo Segundo – Renovando-se o presente contrato o valor da locação será reajustado de acordo com a livre negociação das partes ou, caso não haja acordo, deverá ser reajustado observando-se os índices divulgados pelo Governo Federal.



CLÁUSULA NONA – DA INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO

09.1. O LOCATÁRIO somente poderá construir as benfeitorias necessárias e úteis ao imóvel para viabilizar sua exploração, mediante prévia autorização por escrito da LOCADORA, as quais, findo o contrato ou quando se der sua rescisão, poderão, ser retiradas do imóvel pelo LOCATÁRIO às suas expensas.

Parágrafo Primeiro – Caso haja interesse da LOCADORA adquirir tais benfeitorias, tal ocorrerá mediante a indenização a ser convencionada livremente entre as partes, e não havendo interesse por parte do mesmo, poderá o LOCATÁRIO, retirá-las do imóvel, custeando todas as despesas de remoção, ficando a LOCADORA, isento de qualquer pagamento a respeito do mesmo.

Parágrafo Segundo – As benfeitorias que vierem a ser construídas pelo LOCATÁRIO, sem prévia autorização da LOCADORA, ficarão desde logo incorporadas ao imóvel, não podendo ser retiradas, bem como, não gozando, o LOCATÁRIO, sobre elas qualquer direito de indenização ou ressarcimento, bem como argüir direito de retenção pelas mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da LOCADORA:

- a) Cumprir fielmente o presente contrato, com absoluta diligência e perfeição;
- b) Observar na locação do imóvel, as Leis; regulamentos; as posturas e normas de saúde e higiene relativas ao assunto;
- c) As despesas decorrentes com a prestação de contas, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e mobiliária, devendo apresentar ao LOCATÁRIO quando exigida, cópia dos mesmos, observando-se ainda, o § 1º do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. São obrigações do LOCATÁRIO:

- a) Cumprir fielmente com os pagamentos da locação do imóvel, descrito na Cláusula Primeira;
- b) Obriga-se o LOCATÁRIO além do pagamento de aluguel, a satisfazer ao pagamento por sua conta exclusivo do consumo de água e esgotamento sanitário, energia elétrica que recaírem sobre o imóvel locado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando – se a LOCATÁRIO a pagar pela locação realizada até àquela data.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 As penalidades contratuais serão efetuadas através de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a locação do imóvel descrita no objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

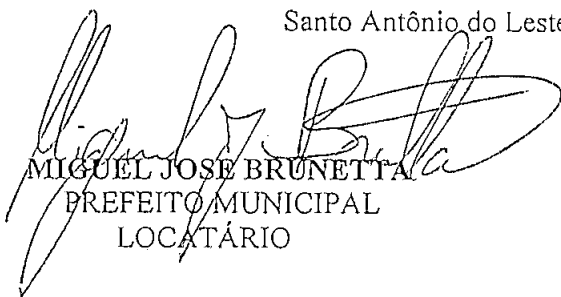
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

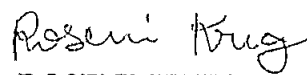
14.1. As partes elegem, como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 02 de Janeiro de 2013.


MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO


ROSENI KRUG
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

01) Enica Nivaldo B. de Nivaldo
NOME
RG. 8.110.540-0
CPF. 036.467.709-02

02) Kellis Cristina de S. Graça
NOME
RG. 443843 SSP/MT
CPF. 617.081.481-15

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o SR. WENDERSON TAVARES DE MENEZES, brasileiro, casado, portador da Cédula e Identidade RG nº 141586-39 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.464.661-53, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado, em nível de CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO, na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
CPF/MF 363.908.288-53 - RG 3.994.563 SSP/SP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador: 17846634

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2013

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2013

Objeto: O presente termo de contrato de rateio tem por objeto o repasse 0,3% (zero vírgula três por cento) do repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, atribuído ao Município de Santo Antonio do Leste/MT., ao CONSÓRCIO, visando fortalecer as ações, dentro dos princípios, diretrizes e objetivos do mesmo.

Período: de 02/01/2013 a 31/12/2013

Valor Global: 0,3% (zero vírgula três por cento) do repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, atribuído ao Município de Santo Antonio do Leste/MT

Data de Assinatura: 02/01/2013

Contratado: SIDESASUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Contratante: PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Publicado por:
Sonia Nívia Brunetta Muhlbeier
Código Identificador: A8906BFA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 004/2013

EXTRATO CONTRATO Nº 004/2013

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel urbano, localizado na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT, sito a Rua das Garças, s/nº, que deverá ser utilizado como sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Leste/MT.

Período: de 02/01/2013 a 30/06/2013

Valor Global: R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

Data de Assinatura: 02/01/2013

Contratado: JENO LIMA NAGY
Contratante: PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Publicado por:
Sonia Nívia Brunetta Muhlbeier
Código Identificador: 3F52B133

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 005/2013

EXTRATO CONTRATO Nº 005/2013

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel urbano, situado na Rua das Mangueiras, centro, na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT, que deverá ser utilizado como Sede, Oficina e Pátio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos de Santo Antonio do Leste/MT.

Período: de 02/01/2013 a 30/06/2013

Valor Global: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Data de Assinatura: 02/01/2013

Contratado: ROSENI KRUG

Contratante: PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Publicado por:
Sonia Nívia Brunetta Muhlbeier
Código Identificador: 217E5DB0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 006/2013

EXTRATO CONTRATO Nº 006/2013

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel comercial urbano, com área de 12x20m situado na Av. Brasil, nº 444, centro, na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT, que deverá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Período: de 02/01/2013 a 30/06/2013

Valor Global: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Data de Assinatura: 02/01/2013

Contratado: ROSENI KRUG

Contratante: PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Publicado por:
Sonia Nívia Brunetta Muhlbeier
Código Identificador: 1C72EF0C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 007/2013

EXTRATO CONTRATO Nº 007/2013

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de uma sala comercial do imóvel urbano, situado na Rua 02 de Julho, nº 335, centro, localizado na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT, que deverá ser utilizado pela Biblioteca Pública neste Município.

Período: de 02/01/2013 a 30/03/2013

Valor Global: R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 02/01/2013

Contratado: AFONSO CECATTO

Contratante: PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Publicado por:
Sonia Nívia Brunetta Muhlbeier
Código Identificador: 1414425D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 008/2013

EXTRATO CONTRATO Nº 008/2013

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel comercial urbano, Lote 01 Quadra 38, medindo 16x30 (480)m², situado na Rua Primavera, s/nº, centro, na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT, que deverá ser utilizado pela Unidade de Fisioterapia desta Prefeitura Municipal.

Período: de 02/01/2013 a 30/06/2013

Valor Global: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Data de Assinatura: 02/01/2013

Contratado: ENEDIR GONÇALVES

Contratante: PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L.
FLS Nº 14
RUB 2

CONTRATO N.º 001/2014

“CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, SITUADO NA RUA DAS MANGUEIRAS, NESTE MUNICÍPIO PARA SER UTILIZADO COMO SEDE, OFICINA E PÁTIO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE”.

LOCATÁRIO: Município de Santo Antonio do Leste/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, n.º 959, Jardim Bem Viver, situado na cidade de Santo Antonio do Leste/MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Leste/MT, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

LOCADORA: Roseni Krug, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada na Av. Curitiba, n.º 458, centro, Município de Santo Antonio do Leste/MT, portadora da cédula de identidade RG n.º 1053152-1 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 901.283.701-49, doravante denominada de **LOCADORA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel urbano, situado na Rua das Mangueiras, centro, na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT, que deverá ser utilizado como Sede, Oficina e Pátio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos de Santo Antonio do Leste/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

03.1. Este contrato se fundamenta na Lei Municipal n.º 006/2001 de 29 de Janeiro de 2001, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93 alterado pela Lei n.º 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

Roseni Krug



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO & DA FORMA DE PAGAMENTO

04.1. O valor mensal da locação do imóvel urbano, objeto do presente contrato é de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), mensais, perfazendo um valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

04.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO,

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 30 de junho de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09.001.15.452.5011.2062.3390.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

07.1. O LOCATÁRIO, declara ter procedido à vistoria do imóvel, recebendo-o em perfeito estado, obrigando-se a manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir a LOCADORA, quando finda ou rescindida a locação, notadamente, as que se referem à conservação de portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, instalações elétricas e hidráulicas.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

08.1. O presente contrato de rateio poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, observando a legislação pertinente, através de termos aditivos.

08.2. A LOCADORA se obriga a notificar o LOCATÁRIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do presente contrato para que mesmo desocupe o imóvel;

Parágrafo Primeiro – O silêncio da LOCADORA ou a notificação fora do prazo acima estipulado, ensejará, a critério do LOCATÁRIO, na renovação automática do presente contrato por igual prazo.

Parágrafo Segundo – Renovando-se o presente contrato o valor da locação será reajustado de acordo com a livre negociação das partes ou, caso não haja acordo, deverá ser reajustado observando-se os índices divulgados pelo Governo Federal.



CLÁUSULA NONA – DA INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO

09.1. O LOCATÁRIO somente poderá construir as benfeitorias necessárias e úteis ao imóvel para viabilizar sua exploração, mediante prévia autorização por escrito da LOCADORA, as quais, findo o contrato ou quando se der sua rescisão, poderão, ser retiradas do imóvel pelo LOCATÁRIO às suas expensas.

Parágrafo Primeiro – Caso haja interesse da LOCADORA adquirir tais benfeitorias, tal ocorrerá mediante a indenização a ser convencionada livremente entre as partes, e não havendo interesse por parte do mesmo, poderá o LOCATÁRIO, retirá-las do imóvel, custeando todas as despesas de remoção, ficando a LOCADORA, isento de qualquer pagamento a respeito do mesmo.

Parágrafo Segundo – As benfeitorias que vierem a ser construídas pelo LOCATÁRIO, sem prévia autorização da LOCADORA, ficarão desde logo incorporadas ao imóvel, não podendo ser retiradas, bem como, não gozando, o LOCATÁRIO, sobre elas qualquer direito de indenização ou ressarcimento, bem como argüir direito de retenção pelas mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da LOCADORA:

- a) Cumprir fielmente o presente contrato, com absoluta diligência e perfeição;
- b) Observar na locação do imóvel, as Leis; regulamentos; as posturas e normas de saúde e higiene relativas ao assunto;
- c) As despesas decorrentes com a prestação de contas, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e mobiliária, devendo apresentar ao LOCATÁRIO quando exigida, cópia dos mesmos, observando-se ainda, o § 1º do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. São obrigações do LOCATÁRIO:

- a) Cumprir fielmente com os pagamentos da locação do imóvel, descrito na Cláusula Primeira;
- b) Obriga-se o LOCATÁRIO além do pagamento de aluguel, a satisfazer ao pagamento por sua conta exclusivo do consumo de água e esgotamento sanitário, energia elétrica que recaírem sobre o imóvel locado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando – se a LOCATÁRIO a pagar pela locação realizada até àquela data.

Rosemi Frang



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades contratuais serão efetuada através de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a locação do imóvel descrita no objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

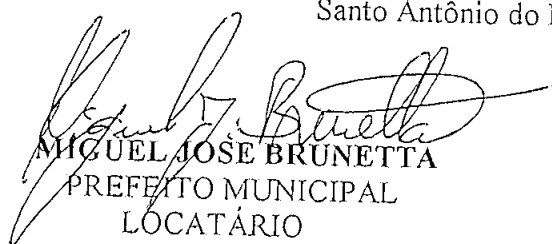
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

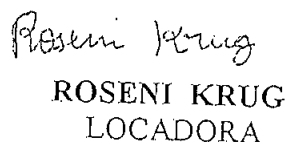
14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

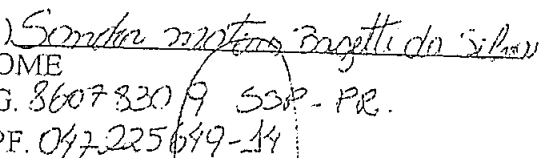
E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor.

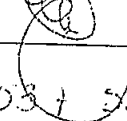
Santo Antônio do Leste/MT, 02 de Janeiro de 2014.


MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO


ROSENI KRUG
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

01) 
NOME
RG. 86073309 SSP - PR.
CPF. 047.225649-14

02) 
NOME
RG. 001421037 SSP/MS
CPF. 004.694.051-04

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2013

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, por meio de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital da **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2013**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PROTÉICOS, ORIUNDOS DE GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS OU ASSOCIAÇÕES, PARA ATENDIMENTO AO PNAE**, devido à **INABILITAÇÃO TÉCNICA**, por falta de laudo de inspeção sanitária do seu local de funcionamento (conforme resolução FNDE nº 32 de 10/08/2006) conforme item 4.2 do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado por meio do Jornal Oficial dos Municípios.

Santo Antônio do Leverger, 22 de janeiro de 2014.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:7CDB6293

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2014**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2014 – Registro de Preços
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 01/2014-PP – Registro de Preços, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL.**

A realização está prevista para o dia 04 de Fevereiro de 2014 às 09:00 horas. O edital completo estará a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir de 23/01/2014, das 07:00 às 13:00 horas na Prefeitura Municipal, junto a Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Santo Antônio, 245-Centro, Santo Antônio de Leverger - MT, informações pelo telefone (065) 3341-1346.

Santo Antônio de Leverger – MT, em 23 de Janeiro de 2014.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:3AAC71D3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO N.º 001/2014**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel urbano, situado na Rua das Mangueiras, centro, na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT, que deverá ser utilizado como Sede, Oficina e Pátio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos de Santo Antonio do Leste/MT
Período: de 02/01/2014 a 30/06/2014
Valor Global: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Data de assinatura: 02/01/2014

ROSENI KRUG
Contratado

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Contratante

P.M.S.A.L
FLS Nº 18
ELB

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:A0AE2ABF

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO N.º 002/2014**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel comercial urbano, com área de 12x20m situado na Av. Brasil, nº 444, centro, na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT, que deverá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Período: de 02/01/2014 a 30/06/2014
Valor Global: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Data de assinatura: 02/01/2014

ROSENI KRUG
Contratado

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Contratante

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:2CA58EFO

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO N.º 003/2014**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de uma sala comercial do imóvel urbano, situado na Rua 02 de Julho, nº 335, centro, localizado na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT, que deverá ser utilizado pela Biblioteca Pública neste Município.

Período: de 02/01/2014 a 30/06/2014
Valor Global: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Data de assinatura: 02/01/2014

AFONSO CECATTO
Contratado

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Contratante

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:57FC8952

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO N.º 004/2014**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel comercial urbano, Lote 01 Quadra 38, medindo 16x30 (480)m², situado na Rua Primavera, s/nº, centro, na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT, que deverá ser utilizado pela Unidade de Fisioterapia desta Prefeitura Municipal.

Período: de 02/01/2014 a 30/06/2014
Valor Global: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Data de assinatura: 02/01/2014

ENEDIR GONÇALVES
Contratado

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Contratante

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:51541009

SETIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 001/2014.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT;

CONTRATADO: Roseni Krug, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada na Av. Curitiba, nº 458, centro, Município de Santo Antonio do Leste/MT, portadora da cédula de identidade RG nº 1053152-1 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o nº 901.283.701-49

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2014 de 02/01/2014 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUINTA do contrato nº 001/2014 de 02/01/2014, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula quarta do presente contrato, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUINTA – Do prazo – fica prorrogado o prazo, com término em 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula quarta do contrato nº 001/2014 de 02/01/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.
09.01.15.452.5011.2062.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de dezembro de 2017.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

ROSENI KRUG
Contratado

T E S T E M U N H A S

1ª _____
Nome:
C.P.F.

2ª _____
Nome:
C.P.F.